DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Portarias 3
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Contrato nº. 009/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Breno Rafael Pultrini

C.N.P.J. sob o nº 41.553.290/0001-88

Objeto: Rescisão do contrato 009/2023.

Data da Assinatura: 08/01/2025

Autoridade Responsável: Eber Rogério Assis – Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 384 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EDNA HUSS GARCIA.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 78, da Lei Complementar n. 02, de 20 de abril de 1998, bem como as suas alterações;

Considerando o teor do Atestado protocolado sob nº 4/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Edna Huss Garcia, matrícula nº 03, investida no cargo de Auxiliar de Serviços, no dia 06/01/2025, ½ (meio) dia, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 08 de janeiro de 2025.

JOSIEL CANDIDO NEGRAO:34453685890 Assinado de forma digital por JOSIEL CANDIDO NEGRAO:34453685890 Dados: 2025.01.08 13:44:12 -03'00'

Josiel Cândido Negrão
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR:16903002804 Assinado de forma digital por OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR:16903002804 Dados: 2025.01.08 13:44:36 -03'00'

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

ESTABELECE DIAS DE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o que dispõe o art. 22, *caput* e inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025 para cumprimento pela Câmara Municipal de Fernão, sem prejuízo da convocação para atender a demanda em sessões plenárias e demais atividades da Casa:

I - 3 de fevereiro, segunda-feira, "Carnaval";

II - 4 de fevereiro, terça-feira, "Carnaval";

III - 5 de fevereiro, "Quarta-feira de Cinzas", até às 13h00;

IV - 19 de junho, quinta-feira, "Corpus Christi";

V - 20 de junho, sexta-feira, "Corpus Christi";

VI - 27 de outubro, segunda-feira, "Dia do Servidor Público";

VII - 28 de outubro, terça-feira, "Dia do Servidor Público";

VIII - 21 de novembro, sexta-feira, "Dia da Consciência Negra";

IX - 24 e 26 de dezembro, "Natal";

X - 31 de dezembro, "Véspera de ano novo".

Parágrafo único. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 02 de janeiro de 2026 para cumprimento pelos órgãos da Edilidade.

Art. 2º Nos dias em que os pontos facultativos coincidirem com os dias de sessões ordinárias, estas realizar-se-ão no dia útil subsequente, observado o horário normal do expediente.

Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal, estadual ou federal, de que tratam a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pela Câmara Municipal de Fernão.

Art. 4º Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 08 de janeiro de 2025.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....